

LEI MUNICIPAL N° 1.925/03 DE 27 DE MAIO DE 2003.

“Altera redação do “caput” do artigo 87, da Lei nº 1.790/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - O “caput” do art. 87, da Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 – Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento.” (NR)

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de maio de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração